



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 02 de SETEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL –CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM;

CONSIDERANDO a determinação conferida em sentença não transitada em julgado proferida na ação de nº 0801501-92.2021.8.15.0141 do Mandado de Segurança Cível julgado procedente em favor do Senhor Jucelio Martins Torres, pelo Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha/PB.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo XII do Edital de Concurso Público nº 001/2019, que trata das Nomeações dos aprovados;

TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUE:

CAPÍTULO 1 - DA CONVOCAÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

1. CONVOCA o Aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2019, relacionado neste Edital de Convocação, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal desta cidade, sito a Rua Sólón de Lucena, 10 - Centro, Brejo do Cruz-PB, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TOMAR POSSE, no seu respectivo cargo, conforme lista expressa ao final da presente convocação.

1.1. O Aprovado relacionado neste Edital de Convocação, deverá comparecer no endereço acima a partir do dia 05 de setembro de 2022, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas.

1.2. O prazo para o Aprovado tomar posse será de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital de Convocação, nos termos do Art. 13, §. 2º da Lei Municipal nº 864/2010, em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato Aprovado que não tomar posse no prazo previsto no Item 1.2 do Capítulo I deste Edital de Convocação, terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito.

2. O candidato Aprovado deverá obedecer aos horários estabelecidos neste Edital de Convocação e portar a documentação exigida para sua investidura relacionada abaixo:

- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação e contratos assinados);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos;
- Uma foto recente tamanho 3x4;
- Apresentação do CNIS e CTC (Certidão de tempo de contribuição) de períodos contribuídos anterior ao ingresso, emitido pelo INSS e/ou RPPS (Regime de Previdência Própria Social), nos termos da portaria 154/2008, para fins de cálculo atuarial;

m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

n) Cópia de Comprovante de Residência atual;

o) Número da Agência e Conta Bancária;

p) Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal)

s) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade, por atos incompatíveis com o serviço público (apresentar Declaração).

Exames Médicos Pré admissionais:

- Eletrocardiograma com laudo;
 - Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - Glicemia em jejum;
 - Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicérides);
 - Sorologia para Chagas;
 - Grupo sanguíneo e Fator RH;
 - Urina rotina (EAS);
 - Parasitológico de fezes;
 - Laudo com sanidade mental emitido por psiquiatra;
 - P.S.A (somente para homens- idade acima de 45 anos);
 - Raio X de tórax em PA com laudo;
 - Parecer oftalmológico com acuidade visual;
 - Parecer otorrinolaringológico com audiometria;
 - Parecer cardiológico (idade acima de 45 anos);
 - Exames infectológicos (sorologia para sífilis e AIDS/HIV) (apenas para os cargos da área de saúde).
 - Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial: audiometria tonal, com laudo;
 - Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos);
 - Radiografia das colunas lombar e sacral (lombo-sacra), em projeções antêro-posterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e(ou) de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral; (apenas para os cargos de Motorista D e Auxiliar de Serviços Gerais).
- OBS: Não serão aceitos atestados e certidões com prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de convocação para nomeação/posse.

3. O presente Edital é de cumprimento específico da Sentença transitada e não julgada, nos autos do processo nº 0801501-92.2021.8.15.0141;

CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO DO CONVOCADO

1. MOTORISTA D

Classificação Geral: 000004

Inscrição:0304021

Nome do Candidato: JUCELIO MARTINS TORRES

Situação: CLASSIFICADO

Média: 125,00

Cargo: MOTORISTA D

Brejo do Cruz-PB, 01 de setembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 02 de SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1.283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de cargo de Diretor Escolar, e Diretor-Adjunto, das escolas públicas municipais de educação básica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal da República, referente à gestão democrática de ensino;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 14, inciso II, e 15, ambos da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes Básicas da Educação, que tratam da autonomia pedagógica e administrativa dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que estabelece a meta 19 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, no que concerne a necessidade de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática de educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO as condicionalidades de repasse do VAAR estabelecidas no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113 – Regulamentação do FUNDEB, referentes à necessidade de observar critérios técnicos de mérito e desempenho quando do provimento do cargo ou função de gestor escolar.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento dos cargos de que trata o caput a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

Art. 2º Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo entre professores do quadro de profissionais do executivo municipal, previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.

§1º A certificação resultante da aprovação no exame referido no caput deste artigo terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.

§2º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos titulares de cargo do magistério público do executivo municipal, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

§3º Os profissionais que participarem da formação se submeterão a avaliação escrita para validação da certificação.

Art. 3º Para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, o órgão dirigente da educação publicará edital com prazo

para inscrição de candidatos ocupantes de cargo do magistério público, do executivo municipal, devidamente certificados, que apresentarão plano de gestão à Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação, com o parecer de sua equipe técnica, encaminhará lista tríplice dos candidatos habilitados com os currículos melhores bem avaliados ao chefe do poder executivo, para indicação e nomeação de um destes.

Art. 4º O mandato dos diretores e diretores-adjuntos das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. A posse dos diretores e diretores-adjuntos das escolas municipais ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

Art. 5º Quando da vacância do cargo de diretor escolar ou diretor-adjunto, caberá ao chefe do poder executivo, dentro de sua discricionariedade, optar por convocar outro candidato habilitado na lista tríplice, ou requisitar nova seleção.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz/PB, 01 de setembro de setembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00035/2022

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz/PB torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (CNPJ nº 03.829.590/0001-58) e VOC COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 44.132.269/0001-05), licitantes do Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mantendo assim a decisão guerreada que classificou as Recorridas RUMO CULTURAL (CNPJ nº 12.633.952/0001-21) e L P Equipamentos (CNPJ nº 07.475.009/0001-06). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sólón de Lucena, 10 – Centro – Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.890-000 ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Brejo do Cruz/PB, 01 de setembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00037/2022

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz/PB torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CARNEIRO VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº 38.143.691/0001-55), licitante do Pregão Eletrônico nº 037/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A OBJETO DO CONVÊNIO Nº 0001/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 02 de SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou vencedora do certame a Recorrida COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº. 10.754.828/0001-99). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sólón de Lucena, 10 – Centro – Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.890-000 ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Brejo do Cruz/PB, 01 de setembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmblicita@gmail.com. Edital: www.brejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo do Cruz - PB, 01 de Setembro de 2022

ALISON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brejo do Cruz, 02 de setembro de 2022.
Portaria Nº 482/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 02/09/2022 a 01/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 2017, do(a) servidor(a) BEJAMIM DIAS DOS REIS matrícula 2235, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 02 de setembro de 2022

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHODOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E
TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ- BCPREV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 02 de SETEMBRO DE 2022